

ANO 2019

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2019

OBJETO Concede título de Cidadão Bebedourense ao Sr. Paulo Alves Corrêa Junior, que especifica.

Apresentado em sessão do dia 08/04/2019

Autoria Vereador Artur Ernesto Henrique

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 15/07/2019 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº

Lei nº de Leg. 558/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N. 558, DE 15 DE ABRIL 2019

Concede título de Cidadão Bebedourense ao Sr. Paulo Alves Corrêa Junior, que especifica.

De autoria do vereador Artur Ernesto Henrique

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Nos termos da Resolução n. 84, de 9 de agosto de 2004, fica concedido o título honorário de Cidadão Bebedourense ao Sr. Paulo Alves Corrêa Junior

Art. 2º O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene, em data a ser designada e de acordo com entendimento com o homenageado.

Art. 3º As despesas, decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 15 de abril de 2019.

Carlos Renato Serotino (Tota)
PRESIDENTE

Nasser José Delgado Abdallah
1º SECRETÁRIO

Silvio Delfino
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N. 558, DE 15 DE ABRIL 2019

Concede título de Cidadão Bebedourense ao Sr. Paulo Alves Corrêa Junior, que especifica.

De autoria do vereador Artur Ernesto Henrique

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Nos termos da Resolução n. 84, de 9 de agosto de 2004, fica concedido o título honorário de Cidadão Bebedourense ao Sr. Paulo Alves Corrêa Junior

Art. 2º O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene, em data a ser designada e de acordo com entendimento com o homenageado.

Art. 3º As despesas, decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 15 de abril de 2019.


Carlos Renato Serotine (Tota)
PRESIDENTE


Nasser José Delgado Abdallah
1º SECRETÁRIO


Silvio Delfino
2º SECRETÁRIO



"Deus Seja Louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2019:
Concede título de “*Cidadão Bebedourense*” ao Sr.
Paulo Alves Corrêa Júnior, que especifica.

PARECER DA COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS (vide art. 78 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 04 de abril de 2019.

Mariangela F. Mussolini
Mariangela Ferraz Mussolini
RELATOR

Rogério Alves Mazzone
Rogério Alves Mazzone
PRESIDENTE

Jorge Emanuel Cardoso Rocha
Jorge Emanuel Cardoso Rocha
MEMBRO



“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2019:

Concede título de “*Cidadão Bebedourense*” ao Sr. Paulo Alves Corrêa Júnior, que especifica.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (vide art. 77 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 04 de abril de 2019.

Jorge Emanuel Cardoso Rocha
RELATOR

Nasser José Delgado Abdallah
PRESIDENTE

Silvio Delfino
MEMBRO



“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2019:
Concede título de “*Cidadão Bebedourense*” ao Sr.
Paulo Alves Corrêa Júnior, que especifica.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (vide art. 76 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Isto posto, passamos a dar nosso parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.



Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, no que concerne a competência do Município em legislar sobre assuntos de interesse local. Por seu turno, notamos claramente que a concessão de título honorífico de “*Cidadão Bebedourense*” se insere dentre as matérias de interesse local.

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

Para situações como esta, a Lei Orgânica do Município de Bebedouro, por seu turno, prevê a edição de decretos legislativos no artigo 18, inciso XVII e seu parágrafo único e no art. 68. O mesmo ocorre com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro nos artigos 156 e 157, inciso IV:

ARTIGO 156 - Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, cuja matéria excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.

ARTIGO 157 - Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:

IV - concessão de títulos honoríficos de cidadania ou outras honrarias e homenagens;

A respeito do DECRETO LEGISLATIVO discorre Hely Lopes Meirelles nos seguintes termos:

- Decreto legislativo é a deliberação do plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e apreciação político-administrativa, promulgada pelo presidente da Mesa, para operar seus principais efeitos fora da Câmara. Por isso se diz que o decreto legislativo é de efeitos externos, e a resolução de efeitos internos, ambos dispensando sanção do Executivo, mas sujeitos, no mais, ao processo legislativo comum da lei. O Decreto Legislativo não é lei nem ato simplesmente administrativo; é deliberação legislativa de natureza político-administrativa de efeitos externos e impositivo para os seus

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

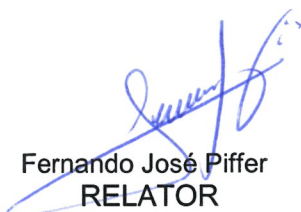
www.camarabebedouro.sp.gov.br

destinatários. Não é lei porque lhe faltam a normatividade e generalidade da deliberação do Legislativo sancionada pelo Executivo; não é ato simplesmente administrativo porque provém de uma apreciação política e soberana do plenário sobre assuntos de interesse geral do município mas dependentes do pronunciamento político do Legislativo, ainda que sobre matéria de administração do Executivo, ou concernente a seus dirigentes. Nessa conformidade, o decreto legislativo é próprio para a aprovação de convênios e consórcios; fixação de remuneração do prefeito; cassação de mandatos; aprovação de contas; concessão de títulos honoríficos; e demais deliberações do plenário sobre atos provindos do Executivo ou proposições de repercussão externa e de interesse geral do Município (vide Direito Municipal Brasileiro, Hely Lopes Meirelles, 14ª edição, Malheiros Editores pág. 659/660).

Diante do exposto, não encontramos qualquer vício de competência ou de legalidade que macule a incitava contida na propositura. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios para conceder o título honorífico nele previsto não vemos óbice à aprovação da presente iniciativa.

É nosso parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 04 de abril de 2019.


Fernando José Piffer
RELATOR


José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE


Paulo Henrique I. Pereira
MEMBRO



“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 07 /2019

Concede título de Cidadão Bebedourense ao Sr. Paulo Alves Corrêa Junior, que especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo, de autoria do vereador Artur Ernesto Henrique:

Art. 1º Nos termos da Resolução nº 84, de 09 de agosto de 2004, fica concedido o título honorário de “Cidadão Bebedourense” para o Sr. Paulo Alves Corrêa Junior

Art. 2º O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene, em data a ser designada e de acordo com entendimento com o homenageado.

Art. 3º As despesas, decorrentes da execução do presente decreto legislativo, correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 03 de abril de 2019.


Artur Ernesto Henrique
VEREADOR – DEM



Pdecr01-19

CMR38009/2019 03/04/19 12:29:15

“Deus Seja Louvado”

1



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Paulo Alves Corrêa Junior é jornalista, formado nos Estados Unidos pela Florida University (EUA), bacharel em direito formado em Santos pela UNIMONTE e político santista.

Nascido e criado em berço cristão, desde cedo aprendeu a importância da família e da educação embasada em valores sólidos, características que se preocupa em passar para os seus cinco filhos Paulo Neto, Victor, Erick, Valentina e Paolla, que nascerá em 2019. Casado com Diene Corrêa, e filho do Pastor Presidente da Igreja Assembleia de Deus – Ministério de Santos, Paulo Corrêa e da Pastora Eliane Corrêa.

Sua família chegou ao município de bebedouro a 70 anos, onde foi inaugurada a primeira Igreja Assembleia de Deus – Ministério de Santos, a igreja fica localizada na Rua Nossa Senhora de Fatima, no Centro do nosso município, carinhosamente conhecida como igreja Mãe por ser a primeira Assembleia de Deus na cidade. E desde então a família Corrêa vem desenvolvendo um lindo trabalho de assistencialismo e evangelismo, com sua sede no Jardim Talarico e congregações em todas as regiões da cidade.

Paulo Alves Corrêa Junior é vice-presidente das Igrejas Evangélicas Assembleia de Deus – Ministério de Santos, onde desenvolveu diversas funções. Destaca-se a oportunidade de trabalhar com assistência social.

Corrêa Jr participou pela primeira vez de uma disputa eleitoral, em 2002 onde não alcançou seu objetivo, porém não desistindo de seus objetivos, insistiu e disputou as eleições nos anos de 2006, 2010 e em 2014, quando a vitória veio.

Como Deputado Estadual, Paulo Corrêa Jr vem realizando diversas ações para todo o Estado, entre suas lutas destaca-se o empenho na difusão dos esportes, a luta pelas associações não governamentais que desenvolvem trabalhos sociais e culturais. A batalha contra as drogas onde participou da CPI do Crack discutindo como prevenir e combater o consumo de drogas, como manter o usuário longe das drogas e reinserir esses dependentes na sociedade.

O envio de inúmeras emendas e indicações ao orçamento para todo o estado, onde se destaca o envio para saúde e infraestrutura das cidades.

O último combate iniciado pelo deputado é um absurdo que ainda vivemos em nossa sociedade, que é o abuso sexual contra crianças e adolescentes, e por isso criou o projeto de lei que cria do serviço de Disque Denúncia de abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes no Estado e também entrou com o pedido de CPI na Assembleia Legislativa para investigar tais denúncias e ser a voz daqueles que não podem falar.

Com uma agenda intensa realiza visitas em todo o estado além de atender em seus gabinetes todos que o procuram, assim se aproximando de todos para entender as reais necessidades da população, e solucionar as demandas com excelência.

Em 2018 conseguiu reeleição e, no dia 15 de março de 2019, tomou posse para seu segundo mandato como deputado estadual.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 03 de abril de 2019


Artur Ernesto Henrique
VEREADOR - DEMOCRATAS

“Deus Seja Louvado”



CMS38009/2019 03/04/19 12:29:15



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 07 /2019

Concede título de Cidadão Bebedourense ao Sr. Paulo Alves Corrêa Junior, que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo, de autoria do vereador Artur Ernesto Henrique:

Art. 1º Nos termos da Resolução nº 84, de 09 de agosto de 2004, fica concedido o título honorário de "Cidadão Bebedourense" para o Sr. Paulo Alves Corrêa Junior

Art. 2º O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene, em data a ser designada e de acordo com entendimento com o homenageado.

Art. 3º As despesas, decorrentes da execução do presente decreto legislativo, correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 03 de abril de 2019.



CMB38009/2019 03/04/19 12:29:15


Artur Ernesto Henrique
VEREADOR – DEM

APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 15 / 04 / 19


Carlos Renato Serotine
Presidente

Pdecr01-19

“Deus Seja Louvado”

1



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Paulo Alves Corrêa Junior é jornalista, formado nos Estados Unidos pela Florida University (EUA), bacharel em direito formado em Santos pela UNIMONTE e político santista.

Nascido e criado em berço cristão, desde cedo aprendeu a importância da família e da educação embasada em valores sólidos, características que se preocupa em passar para os seus cinco filhos Paulo Neto, Victor, Erick, Valentina e Paolla, que nascerá em 2019. Casado com Diene Corrêa, e filho do Pastor Presidente da Igreja Assembleia de Deus – Ministério de Santos, Paulo Corrêa e da Pastora Eliane Corrêa.

Sua família chegou ao município de bebedouro a 70 anos, onde foi inaugurada a primeira Igreja Assembleia de Deus – Ministério de Santos, a igreja fica localizada na Rua Nossa Senhora de Fatima, no Centro do nosso município, carinhosamente conhecida como igreja Mãe por ser a primeira Assembleia de Deus na cidade. E desde então a família Corrêa vem desenvolvendo um lindo trabalho de assistencialismo e evangelismo, com sua sede no Jardim Talarico e congregações em todas as regiões da cidade.

Paulo Alves Corrêa Junior é vice-presidente das Igrejas Evangélicas Assembleia de Deus – Ministério de Santos, onde desenvolveu diversas funções. Destaca-se a oportunidade de trabalhar com assistência social.

Corrêa Jr participou pela primeira vez de uma disputa eleitoral, em 2002 onde não alcançou seu objetivo, porém não desistindo de seus objetivos, insistiu e disputou as eleições nos anos de 2006, 2010 e em 2014, quando a vitória veio.

Como Deputado Estadual, Paulo Corrêa Jr vem realizando diversas ações para todo o Estado, entre suas lutas destaca-se o empenho na difusão dos esportes, a luta pelas associações não governamentais que desenvolvem trabalhos sociais e culturais. A batalha contra as drogas onde participou da CPI do Crack discutindo como prevenir e combater o consumo de drogas, como manter o usuário longe das drogas e reinserir esses dependentes na sociedade.

O envio de inúmeras emendas e indicações ao orçamento para todo o estado, onde se destaca o envio para saúde e infraestrutura das cidades.

O último combate iniciado pelo deputado é um absurdo que ainda vivemos em nossa sociedade, que é o abuso sexual contra crianças e adolescentes, e por isso criou o projeto de lei que cria do serviço de Disque Denúncia de abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes no Estado e também entrou com o pedido de CPI na Assembleia Legislativa para investigar tais denúncias e ser a voz daqueles que não podem falar.

Com uma agenda intensa realiza visitas em todo o estado além de atender em seus gabinetes todos que o procuram, assim se aproximando de todos para entender as reais necessidades da população, e solucionar as demandas com excelência.

Em 2018 conseguiu reeleição e, no dia 15 de março de 2019, tomou posse para seu segundo mandato como deputado estadual.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 03 de abril de 2019


Artur Ernesto Henrique
VEREADOR - DEMOCRATAS

“Deus Seja Louvado”



CMB38009/2019_03/04/19_12:29:15